



## Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região Rio de Janeiro e Espírito Santo

### Resolução CREF1 098/2017

Dispõe sobre a validação e reconhecimento pelo CREF1 da capacitação de suporte básico de vida e de outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO,**  
usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9696/98;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 38255/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 7696/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética Profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de validação do treinamento de capacitação em suporte básico de vida, oferecidos aos profissionais de Educação Física, empregados de academias, clubes desportivos e demais estabelecimentos de práticas desportivas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - A capacitação dos profissionais a que se refere a Lei Estadual 7696/2017 e o Decreto Lei 38255/2014 será oferecido gratuitamente pelo CREF1.

**Parágrafo Único:** Após a conclusão do treinamento o nome do profissional capacitado irá constar no sistema e da ficha de registro do profissional nesta Autarquia, sendo possível à consulta para identificação dos profissionais que cumpriram o estabelecido na Lei 7696/2017 e no Decreto Lei 38255/2014.

**Art. 2º** - Para que seja concedida a capacitação será imprescindível à presença de 100% da carga horária oferecida, não sendo admitida justificativas pelos eventuais atrasos ocorridos.

**§ 1º:** Não podendo comparecer, após realizada a inscrição, o profissional deverá apresentar de forma justificada juntamente com documento comprobatório, os motivos de sua ausência para que seja remanejado para uma nova turma.



## Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro e Espírito Santo

**§ 2º:** A Capacitação será dividida em duas partes, devendo a parte prática ser realizada por todos, não cabendo apenas observação.

**Parágrafo único:** incorrendo em qualquer das situações de que trata esse artigo deverá o profissional realizar novamente a inscrição para realização da capacitação.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos que possuírem treinamento de capacitação próprio poderão obter sua validação, desde que cumpridos os requisitos abaixo:

- a. Treinamento ministrado por profissional que seja da área de saúde, com nível superior completo e que possua capacitação em suporte básico de vida, primeiros socorros e outros relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- b. Que o treinamento oferecido possua pelo menos o conteúdo mínimo conforme estabelecido no programa anexo a esta Resolução;
- c. Que esteja tanto o estabelecimento quanto os profissionais que se capacitarão em dia com suas obrigações estatutárias junto ao CREF1;

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos que fizerem o requerimento para validação do treinamento de que trata a Lei Estadual 7696/2017 e o Decreto Lei 38255/2014 deverão anexar o Termo de Responsabilidade que será emitido pelo CREF1 que diz respeito sobre a realização e conclusão do treinamento oferecido, juntamente com a listagem nominal e número de registro dos profissionais que se capacitaram no treinamento, anexando ainda os comprovantes dos requisitos descritos no Art. 2º desta Resolução.

**Art.4º** - O CREF1 emitirá através de Declaração à validação para o estabelecimento/responsável que ministrar a capacitação nos moldes desta Resolução.

**Art. 5º** - Todos os profissionais que realizaram a capacitação até dezembro/2016 deverão efetuar a renovação a partir de 31.01.2019. As demais validações deverão ser atualizadas periodicamente a cada 24 meses.

**Art. 6º** - Revoga-se a Resolução 086/2014.

**Art. 7º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

André Dias de Oliveira Fernandes

Presidente

CREF 000013-G



## Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro e Espírito Santo

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. Pág. 8. Quarta feira, 06 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Pág. 7. Quarta feira, 06 de dezembro de 2017